



DECRETO EXECUTIVO Nº 24 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 191 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 27º.

O senhor **FLORIANO DE JESUS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 191 de 30 de outubro de 2023, dispõe em Ementa que estabelece as normas para designação de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério para exercer função de diretor e vice-diretor escolar na rede municipal de ensino de São João da Ponta-Pará e dá outras providências;

CONSIDERANDO que para dúvidas acerca da hermenêutica entre a Emenda da referida Lei e o texto normativo, uma vez que não há especificidade quanto à quais servidores estar-se-ia referindo-se;

CONSIDERANDO que o artigo 27 da Lei em questão permite a complementação do Poder Executivo através de Decreto;

CONSIDERANDO que Artigo 67, parágrafo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

DECRETA:

Artigo 1º - Os cargos de diretor e vice-diretor das unidades de ensino público municipais de São João da Ponta somente poderão ser ocupados por servidores públicos efetivos após 2 (dois) anos de efetivo exercício, nos termos da Ementa da Lei Municipal nº 191 /2023.

Artigo 2º - O servidor público efetivo somente poderá participar da eleição para consulta pública e vir a ocupar cargo Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino público municipais aqueles que tiverem comprovado estar no mínimo 12 (doze) meses em efetivo exercício na Escola Polo ou escola vinculada/anexa a que concorre, conforme artigo 7º.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponta (PA), 30 de outubro de 2023.

**FLORIANO DE JESUS
COELHO:16797566215**

Assinado de forma digital por
FLORIANO DE JESUS
COELHO:16797566215
Dados: 2023.10.30 16:06:05 -03'00'

FLORIANO DE JESUS COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA